

Política de Rateio e Divisão de Ordens

Novembro/2024



SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	2
2.	PUBLICO ALVO	2
3.	NORMAS DE REFERÊNCIA	2
4.	DIRETRIZES GERAIS	2
5.	GOVERNANÇA.....	3
5.1.	Gestão.....	3
5.2.	Mesa Trading.....	3
5.3.	Middle Office	3
5.4.	Trade Surveillance.....	3
6.	VIOLAÇÃO.....	3
7.	VIGÊNCIA E REVISÕES	3

Política de Rateio e Divisão de Ordens

Novembro/2024

1. OBJETIVO

Estabelecer os conceitos e critérios utilizados no rateio e divisão de ordens de ativos negociados para os fundos de investimentos e/ou carteiras administradas sob gestão da Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda. ("SAM BR"), do Banco Santander Brasil S.A ou Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Gestora PB"), em conjunto, "Gestoras", pertencentes ao ecossistema de fundos da VP de Wealth Management do Grupo Santander, para que sejam feitas sempre de forma justa e equitativa, garantindo o cumprimento do dever fiduciário das Gestoras.

2. PUBLICO ALVO

Aplica-se a todos os funcionários, diretores, estagiários e trainees (em conjunto, "Colaboradores") da SAM BR ou da Gestora PB. Todos os Colaboradores devem estar cientes que, se tiverem dúvidas sobre a aplicação desta política ou dos procedimentos correlatos, devem entrar em contato com a área de Trade Surveillance para esclarecimentos.

3. NORMAS DE REFERÊNCIA

Emissor	Normas
ANBIMA	Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros
ANBIMA	Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros
CVM	Resolução CVM nº 21
CVM	Resolução CVM nº 175 (e Instrução CVM nº 555, enquanto existirem fundos estoque)

4. DIRETRIZES GERAIS

As Gestoras possuem o dever fiduciário de atuar de acordo com os melhores interesses dos fundos e carteiras administradas. Os processos e controles adotados no rateio e divisão de ordens, em conformidade com a Resolução CVM nº 175, visam assegurar que todos os fundos/carteiras recebam tratamento justo e equitativo na alocação de oportunidades de investimento ao longo do tempo. Dessa forma, nenhum fundo ou carteira administrada deve receber tratamento preferencial sobre outro/a.

Em toda situação na qual uma oportunidade de investimento fizer sentido para mais de um fundo/carteira, as Gestoras devem alocar esses investimentos de forma a garantir que os envolvidos obtenham acesso equitativo, de forma que recebam uma alocação justa em termos de preço (respeitando o preço médio da operação para cada fundo/carteira) e quantidade (respeitando a proporcionalidade entre patrimônios, apetite de risco e eventuais vedações ou restrições pertinentes a cada mandato específico). Nesse sentido, alguns dos fatores considerados quando as Gestoras operam em nome de mais de um fundo/carteira são:

- Restrições regulatórias/legais;
- Necessidades de liquidez;
- Necessidades de rebalanceamento do portfólio dado aplicações/resgates;
- Alocação justa dos custos de transação (relativamente ao patrimônio de cada portfólio);
- Representatividade de determinada alocação em relação ao total do portfólio;

Os investimentos feitos em nome de mais de um fundo devem ser negociados em lote comum e depois distribuídos para cada fundo/carteira, de forma a garantir que cada um dos envolvidos receba uma alocação justa em termos de preços. Tais alocações precisam respeitar alguns princípios:

- As alocações devem ser realizadas prontamente, o mais próximo possível do momento das execuções. Não são permitidas realocações de ordens executadas, a menos que seja identificado erro, e mediante autorização do time de Trade Surveillance;

Política de Rateio e Divisão de Ordens

Novembro/2024

- As alocações de cada fill de execução devem ser definidas sempre que possível com o uso de algoritmo automatizado, que visa a melhor alocação entre os portfólios em termos de preços e de quantidades, em casos de execuções parciais;
- Os times de Gestão devem tomar medidas para que nenhum portfólio seja sistematicamente prejudicado, em nenhum momento;
- Todos os resultados das alocações devem ser revisados por controles independentes pelo time de Trade Surveillance;

As Gestoras utilizam de sua mesa Trading para consolidar ordens dos diversos times de Gestão, o que permite buscar as melhores execuções, de forma independente e com foco no tratamento equitativo dos fundos e carteiras, sempre respeitando as especificações dos gestores. Apenas em casos particulares, em que a frequência ou timing das operações sejam fatores determinantes do sucesso das negociações, os times de Gestão poderão executar ordens diretamente, sem que, sob nenhuma hipótese, as premissas de tratamento equitativo e justo, mencionadas anteriormente, deixem de ser respeitadas.

5. GOVERNANÇA

5.1. Gestão

Responsável pelo tratamento equitativo de cada um dos mandatos sob sua responsabilidade, alocando as ordens considerando as restrições de cada mandato e seu apetite de risco.

5.2. Mesa Trading

Responsável pela execução de ordens, zelando para que estas sejam feitas da melhor forma possível, tratando todos os clientes de forma equitativa e sempre buscando os melhores preços.

5.3. Middle Office

Responsável por zelar que as alocações finais enviadas às corretoras e custodiantes reflitam os registros internos de cada ordem, assim garantindo que o resultado das alocações seja o esperado.

5.4. Trade Surveillance

Responsável por monitorar os registros de negociação e rateio de ordens, e de realocação de ordens, para determinar que esta política está sendo seguida.

6. VIOLAÇÃO

O descumprimento desta Política pode resultar em infrações perante os reguladores e/ou autorreguladores, sujeitando o colaborador às ações disciplinares cabíveis, além das penalidades previstas em lei.

7. VIGÊNCIA E REVISÕES

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação e será revisado no período máximo de 1 (um) ano, ou havendo necessidade anterior, o que for menor, para que o documento permaneça sempre atualizado.

CONTATOS	
Área	E-mail
Trade Surveillance	tradesurveillance@santanderam.com

Diretoria Responsável: Risk & Compliance